



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

CÂMARA MUNICIPAL	
PARECI NOVO	
PROC. RS	035-PE/032
EM	17/05/2018

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2018.

Fixa o Valor Referencial de Vencimentos dos Servidores Municipais.

EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelos artigos 47, 48 e 68 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

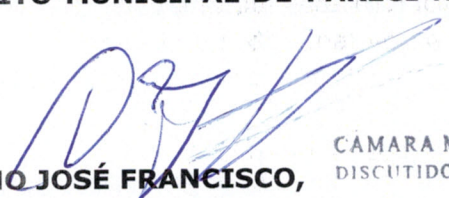
Art. 1º As remunerações dos servidores públicos municipais e empregados públicos do Poder Executivo, extensivo aos proventos dos inativos e as pensões, terão um acréscimo de 2% (dois por cento), a contar de maio de 2018.

Art. 2º O Valor Referencial de Vencimentos dos servidores públicos municipais, previsto no artigo 26 da Lei Complementar nº 381, de 28 de novembro de 1997, passará para R\$ 976,43 (novecentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), conforme estabelece o artigo 1º dessa Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 17 de maio de 2018.


OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECI NOVO	
DISCUTIDO E VOTADO EM ____/____/____	
RESULTADO DA VOTAÇÃO	_____ VOTOS A FAVOR
	_____ VOTOS CONTRA
	_____ ABSTENÇÕES

1º SECRETÁRIO